



ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Pelo presente Aditivo ao Termo de Alteração de T.P.R.U, a CEASA/SC - Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S.A - CEASA/SC, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina , art. 13, II, letra “C” da Constituição Estadual, inscrita no CGC/MF nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida as margens da Br 101, Km 205, Barreiros, São José, neste ato representado pelos seus Diretores MÁRIO RECCO e CARLOS OSVALDO DO AMARAL, daqui para frente denominada simplesmente PERMITENTE, e de outro lado ARNI WEISS, pessoa física, CPF nº 306.008.129-87, estabelecida as margens da Br 101, Km 205, Barreiros, São José, daqui para frente denominada simplesmente de PERMISSIONÁRIO, que tem entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes entre si, acordam na alteração da redação inicial do TPRU , que passa a ser o seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A área permitida para uso do Permissionário que era inicialmente 36 m², para a ser de 108 m², em virtude do acréscimo autorizado. Box 419/420 do Pav. “D”.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do TPRU será atualizado sempre que for necessário corrigir o referido valor, tendo como índice de atualização o que for determinado por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continua em vigor as demais cláusulas existentes no Termo de Permissão Remunerada de Uso original.



São José(SC), 05 de março de 1998.

MÁRIO RECCO
Diretor Presidente

ARNI WEISS
Permissionário

CARLOS OSVALDO DO AMARAL
Diretor Técnico

TESTEMUNHAS:



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU ASSINADO EM 20/09/2005

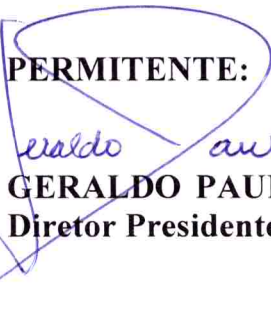
Pelo presente termo aditivo, de um lado CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A – CEASA/SC, sociedade de economia mista estadual, integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, art.13, II, letra "c" da Constituição Estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 83.284.828/0001-46, inscrição estadual nº 250.481.740, estabelecida com sede e foro no Município de São José/SC, às margens da BR 101, Km 205, Barreiros, neste ato representada pelos seus Diretores, Sr. GERALDO PAULI e VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA daqui por diante denominada simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado como **PERMISSIONÁRIO(A)** Weiss Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda., representada por seu sócio gerente Sr. Arni Weiss, CNPJ 85.388.379/0001-01, estabelecida na BR 101, Km 205 - Ceasa, Barreiros – São José - SC, resolvem aditivar o presente **TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO – TPRU**, a fim de alterar a **CLÁUSULA PRIMEIRA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:


CLÁUSULA PRIMEIRA. A PERMITENTE concede ao PERMISSIONÁRIO, a título precário e oneroso, a contar de 20/09/2015 a 19/09/2025, a permissão de uso do box 421 podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA. Continuam em vigor as demais cláusulas existentes no TPRU original.

São José – SC 20 de setembro de 2015.

PERMITENTE:


GERALDO PAULI
Diretor Presidente


VILMAR ASTROGILDO TUTA DE SOUZA
Diretor de Apoio Operacional

PERMISSIONÁRIO:


Weiss Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda


SIMONE DALLABRIDA
ADVOGADA
OAB/SC 32279

TESTEMUNHAS: 1) .....

ISABELA DA SILVA FREITAS
ADMINISTRADORA
CRA/SC 27822

2) .....

Samanta Martins Saldano
Contadora - CEASA/SC
CRC/SC - 037.525/O-7

BR 101 Km 205 – Barreiros – São José – SC